



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 79/2009

Dispõe sobre a Criação do Dia do Gari, a ser comemorado no dia 16/05, no município de Fundão.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação Pátria e da Lei Orgânica Municipal de Fundão, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o dia do Gari no município de fundão, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, Em 30 de Setembro de 2009.

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear esta importante classe de trabalhadores, que nos presta, diariamente, um dos serviços de maior relevância no cotidiano de toda a população, a limpeza urbana.

Todo trabalhador que lida diretamente com o recolhimento do lixo urbano, bem como nos aterros sanitários, na triagem manual para reciclagem, na incineração, varreção de ruas, praças e parques, capinam de grama, lavagem e desinfetação de vias públicas, etc., são chamados de Gari, denominação esta, que também é uma homenagem a uma pessoa que se destacou na história da limpeza da cidade do Rio de Janeiro - o francês Aleixo Gary.

O lixo urbano, por ser inesgotável, torna-se um sério problema para os órgãos responsáveis pela limpeza pública, pois, diariamente, grandes volumes de resíduos de toda natureza são descartados no meio urbano, necessitando um destino final adequado.

Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, o gari quase sempre passa despercebido nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome. O gari enfrenta o drama da "invisibilidade pública", ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

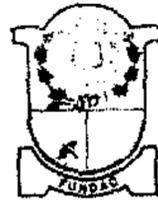
Em homenagem a esta classe cito nesta justificativa o poema de Manoel de Almeida sobre estes injustiçados trabalhadores.

O GARI

*O gari representa faxineiros e serventes...
Em seu lugar, as máquinas não têm a eficiência.
Se não feita pelo gari, a limpeza parece ausente,
O trabalho simples, requer ordem e paciência.*

*Repare no gari: - Parece um ser "imantado".
Apesar do mérito de seu serviço, é mal remunerado,
Sendo irrisório o seu ganho, sobrevive mal alimentado,
Mas com todas as dificuldades, o gari é educado...*

*É uma educação vinda de berço e da sua criação.
Com pouco estudo, o gari se sujeita a humilhações!
No Brasil, o salário mínimo é sinônimo de fome,
Que não sustenta a família e nem a um só homem!*



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Mais que um mero político, o gari merece respeito.
A ele, ser honesto e trabalhar correto é normal.
Numa sociedade, os que assim procedem são aceitos,
Pena não haver ganho digno ao trabalhar braçal,
E, com todos os problemas, o gari, leva a alegria
geral!!!*

Manoel de Almeida

Com a intenção de proporcionar uma justa homenagem a esta classe, e visando aumentar a auto estima destes, conto com a consciência e a responsabilidade e peço o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)